



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07
FONE: (15) 3491-9595

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021

AÇÃO EMERGENCIAL PARA TRABALHADORES DA CULTURA – LEI ALDIR BLANC

Considerando a pandemia causada pelo Vírus COVID-19 e a publicação da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020 e do Decreto Municipal nº 6791/2021, a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, através da Divisão de Cultura e Lazer, faz saber que, de **23/11/2021 às 17h do dia 07/12/2021**, estarão abertas as inscrições para recebimento de ação emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras decorrentes da pandemia.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem a finalidade de selecionar propostas para repasse de ação emergencial para trabalhadores do setor cultural residentes no município de Salto de Pirapora.

1.2. O objetivo deste edital é gerar renda para os artistas, em atendimento ao Art. 2º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020.

2. DOS VALORES:

2.1. O valor total das ações emergenciais previstas neste Edital será de R\$ 207.072,00 (Duzentos e sete mil e setenta e dois reais), conforme a tabela abaixo:

MÓDULO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR (CADA)
A Proposta com 01 (um) integrante	15	R\$ 2.000,00
B Proposta com 02 (dois) a 03	12	R\$ 4.422,75



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

(três) integrantes		
C Proposta a partir de 04 (quatro) a 06 (seis) integrantes.	10	R\$ 5.999,90
D Proposta com mais de 06 (seis) integrantes.	8	R\$ 8.000,00

2.2. As propostas deverão ser apresentadas individualmente, pelo próprio trabalhador da cultura (proponente).

2.3. O valor de repasse da ação emergencial da proposta será pago em parcela única.

2.3. De acordo com o valor disponível para execução deste Edital (conforme item 2.1), deverão ser selecionadas até **45 propostas** por meio deste Edital.

2.4. Caso haja número de propostas deferidas superior ao montante previsto para este Edital, haverá seleção entre os inscritos.

Parágrafo Único. Serão selecionadas as propostas com maior nota, de forma decrescente, de acordo com a disponibilidade financeira (item 2.1), conforme os critérios estabelecidos no item 7 (Da Classificação e Seleção) deste Edital.

3. DOS PROPONENTES E DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO:

3.1. Poderão se inscrever neste Edital os trabalhadores do setor cultural, descritos no Art. 4º da Lei Federal nº 14.017/2020, compreendidos como pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no Art. 8º da Lei Federal nº 14.017/2020, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte e capoeira, que tiveram suas atividades interrompidas ou prejudicadas em virtude do isolamento físico decorrente da pandemia de COVID-19.

3.2. Os inscritos deverão comprovar sua experiência no setor artístico por meio de currículo artístico com fotos do seu trabalho.



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

3.3. Poderá inscrever-se neste edital proponente Pessoa Física (o próprio artista) ou Pessoa Jurídica (empresas com sede no Município que tenham em seu CNAE a descrição de atividades artísticas e culturais).

3.4. Cada proponente poderá inscrever somente em 01 (uma) proposta neste Edital, seja como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

3.4.1. Cada artista (integrante) poderá compor a ficha técnica de no máximo 03 (três) propostas selecionadas neste Edital.

3.4.1.1. Os integrantes do projeto também devem residir em Salto de Pirapora e apresentar comprovante de endereço no mesmo período.

3.4.1.2. Técnico de som, luz, operadores áudio e vídeo, cinegrafista, produtores de vídeo ou empresa de sonorização sediada no município poderá participar em mais de um projeto aprovado.

3.5. Não poderão ser inscritas neste Edital as propostas já apresentadas perante o Estado e a outros Editais voltados ao atendimento do inciso III do Art. 2º da Lei 14.017/2020, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos, cabendo ao proponente a responsabilidade legal, caso isso venha a ocorrer, nos termos do Art. 2º, § 3º e do Decreto Federal Nº 10.464/2020.

3.6. Para inscrever a proposta, o proponente terá que comprovar residência no Município de Salto de Pirapora ou domicílio profissional há pelo menos 01 (um) ano da data de inscrição.

3.7. O proponente deverá comprovar a cessão dos direitos autorais e direito de imagens, quando for o caso, em consonância com a Lei Federal nº 9610/1998 (Lei de Direitos autorais).

4. DAS CONTRAPARTIDAS:

4.1. Os projetos inscritos deverão oferecer como contrapartida a realização de **05 ações artísticas**, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido com a Divisão de Cultura e Lazer.

4.2. Os projetos deverão ser realizados, por meio da ação em plataformas virtuais ou de forma presencial, respeitando todos os protocolos oficiais da OMS, do Governo do Estado de SP, da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, objetivando a retomada econômica.

4.3. As apresentações, performances, "lives", devem ter no mínimo 30 minutos de duração.

4.4. Cursos, workshops no mínimo 8 horas.

5. DAS INSCRIÇÕES:



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

5.1. As inscrições poderão ser realizadas de **23/11/2021 às 17h do dia 07/12/2021**.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente on line por meio dos links:

I. Proponente Pessoa Física:

https://docs.google.com/forms/d/1T5BcjapJlf3Du_9nBdP0pm0Y6M6KpWKc53QWU2U-5VY/edit

II. Proponente Pessoa Jurídica:

https://docs.google.com/forms/d/1aawNrMYesAsJXuT3r_uQINaliJVswxCw4U8a4qW_HF4/edit

5.3. A Divisão de Cultura e Lazer não se responsabilizará por inscrições não finalizadas em razão de problemas particulares dos proponentes e/ou de congestionamento do servidor Web.

5.4. Caso o proponente realize mais de uma inscrição da mesma proposta, será considerada a última proposta inscrita.

6. DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Para efetivar a inscrição deverá ser preenchido o formulário on line, conforme item 5.2 deste Edital, e anexados os documentos digitalizados solicitados, conforme § 1º e § 2º deste item.

§ 1º Documentação de inscrição para Pessoa Física:

- a) RG do proponente.
- b) CPF do proponente.
- c) Comprovante de endereço que confirme residência em Salto de Pirapora.
- d) Currículo artístico com fotos do trabalho ou outras comprovações documentais complementares relativas à qualificação do proponente, conforme sua área de atuação cultural.
- e) Dados bancários do proponente.

§ 2º Documentação de inscrição para Pessoa Jurídica:

- a) Cartão do CNPJ.
- b) RG do seu representante legal (proponente).
- c) CPF do seu representante legal (proponente).
- d) Comprovante de endereço do seu representante legal (proponente), que confirme residência em Salto de Pirapora.
- e) Comprovante de endereço que confirme que a sede da empresa é em Salto de Pirapora.



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

f) Currículo artístico com fotos do trabalho ou outras comprovações documentais complementares relativas à qualificação do proponente, conforme sua área de atuação cultural.

g) Dados bancários do proponente.

§ 3º Os proponentes selecionados, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, deverão apresentar, posteriormente, para recebimento da Ação Emergencial:

a) Termo de Recebimento da Ação Emergencial;

b) Termo de Compromisso de Contrapartida.

6.2. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados.

6.3. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

6.4. A inscrição será indeferida quando:

a) Não se tratar de proposta essencialmente voltada à modalidade fim deste Edital;

b) Não contemplar as condições de habilitação;

c) A documentação solicitada estiver incompleta.

6.5. A análise das inscrições será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

6.6. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos.

6.7. O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

6.7.1. Clareza das informações observando material enviado (o que? por quê? e como? serão feitas as ações culturais) - 60 pontos;

6.7.2. Experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural - 40 pontos;

6.8. Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização observará a seguinte ordem de desempate:

a) Projetos com maior pontuação no item 6.7.1;

b) Projetos com maior pontuação no item 6.7.2.

c) O candidato que tiver mais idade (dia/mês/ano);

d) O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;

e) Sorteio.



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

6.9. O resultado da seleção será registrado em ata da comissão de Acompanhamento e Fiscalização e publicado no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO:

7.1. Caso haja número de propostas deferidas superior ao montante previsto para este Edital, conforme seu item 2, haverá seleção entre os inscritos. O processo de análise, classificação e seleção será realizado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, criada pelo Decreto Municipal nº 6791/2021.

7.2. Os resultados com status de inscrição e pontuação de cada proponente será publicado no Diário Oficial do Município.

7.3. O interessado que não tiver sua inscrição deferida ou não concordar com a pontuação auferida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderá recorrer da decisão no prazo de até 3 (três) dias corridos a contar a data de publicação do resultado das inscrições.

§ 1º O recurso deverá ser devidamente fundamentado e enviado por link a ser fornecido pela Divisão de Cultura e Lazer quando da publicação do status de inscrição e classificação dos inscritos.

§ 2º Os recursos de que trata esse item serão analisados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

§ 3º Os resultados dos recursos com a lista dos proponentes selecionados serão publicados no Diário Oficial do município de Salto de Pirapora.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. Os proponentes selecionados serão convocados, por meio do Diário Oficial do Município de Salto de Pirapora, para assinatura do Termo de Recebimento da Ação Emergencial e Termo de Compromisso de Contrapartida.

8.2. O pagamento será realizado em Conta Corrente em nome do proponente, até o dia 31/12/2021.

Parágrafo Único. Não serão efetuados pagamentos em conta conjunta.

8.3. Os valores previstos neste Edital são brutos, ficando o proponente selecionado ciente de que impostos e demais encargos sociais poderão ser retidos na fonte, nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

8.4. Os valores previstos nas propostas selecionadas não englobam os elementos necessários para a realização da contrapartida.

8.5. Além dos valores previstos nas propostas selecionadas, não será devido qualquer auxílio financeiro ao proponente selecionado e convocado pelo município.

8.6. A execução do objeto da proposta (contrapartida) é personalíssima, não admitindo subcontratação total ou parcial ou substituição do proponente selecionado por terceiro.

9. DAS FASES:

9.1. O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Inscrição: fase de recebimento das propostas;
- b) Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital;
- c) Classificação: análise e seleção das propostas inscritas;
- d) Prazo para Recursos (3 dias corridos);
- e) Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital (3 dias corridos);
- f) Homologação: resultado do Edital, em que são publicados os candidatos selecionados para recebimento da ação emergencial;
- g) Pagamento da ação emergencial;
- h) Execução da contrapartida;
- i) Prestação de Contas.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE:

10.1 É obrigatório ao proponente fornecer, sempre que solicitado pela Divisão de Cultura e Lazer, informações e documentos referentes à realização da proposta, inclusive para efeitos de análise do relatório de cumprimento das atividades propostas.

11. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

11.1. Transferir os recursos financeiros aos proponentes selecionados neste Edital.



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento da ação assumida pelo proponente e sua prestação de contas.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

12.1. Deverá o proponente apresentar Prestação de Contas em até 120 dias após o recebimento da parcela do benefício, para apreciação e aprovação, em conformidade com o Termo de Recebimento da Ação Emergencial e o Termo de Compromisso de Contrapartida, contendo, no mínimo:

I – Comprovação, por meio de relatório impresso, da realização da contrapartida, contendo materiais de divulgação, se houver.

12.2. Se a Prestação de Contas estiver em desacordo com as normas exigidas neste Edital, o relatório de atividades poderá ser rejeitado a critério da Divisão de Cultura e Lazer e/ou da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

12.3. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do relatório de atividades, salvo por solicitação da Administração Municipal.

12.4. Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Divisão de Cultura e Lazer decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória até a aprovação da Prestação de Contas pelo Governo Federal.

13. DA CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA:

13.1. O proponente será declarado inadimplente quando:

- a) não concluir a contrapartida;
- b) não apresentar, no prazo exigido, a devida comprovação de realização da proposta selecionada;
- c) não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil, quando solicitada;
- d) não divulgar corretamente que recebeu recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

13.2. Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste edital, a Divisão de Cultura e Lazer deverá adotar as providências para apuração dos fatos, aplicação das penalidades nas esferas



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

cível, administrativa e criminal, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

13.3. Conforme Lei Federal nº 14.017/2020, a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora discriminará, por meio de relatório de gestão final de utilização de recursos da Lei Aldir Blanc, se as prestações de contas foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Parágrafo único. Conforme Lei Federal nº 14.017/2020, a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A execução do processo seletivo deste Edital não implica, por si só, em acréscimo de despesas para a Administração Pública.

14.2. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital.

14.3. A Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora e o Governo Federal poderão usar, em todo ou em Parte, nos meios que lhe(s) convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente, para fins de divulgação e publicidade.

14.4. O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, pelas contratações efetivadas decorrentes deste Edital, incluindo direitos autorais e de propriedade intelectual, devendo, obrigatoriamente, apresentar as devidas autorizações e liberações pertinentes.

14.5. Constatações, mesmo posteriores à assinatura do Termo de Recebimento da Ação Emergencial e do Termo de Compromisso de Contrapartida, de informações inverídicas ou descumprimentos do proponente, autorizam a Divisão de Cultura e Lazer de Salto de Pirapora a anular a Ação emergencial e exigir a devolução de valores por ventura transferidos ao proponente, na Forma da Lei.

14.6. Outros esclarecimentos que o proponente julgar não contemplados neste Edital poderão ser obtidos na Divisão Municipal de Cultura e Lazer, exclusivamente pelo e-mail cultura.saltodepirapora@sp.gov.br.

14.7. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Divisão de Cultura e Lazer, junto à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

- 14.8. A simples realização da inscrição não gera direito à seleção da proposta.
- 14.9. A seleção e execução da proposta não gera vínculo trabalhista com o poder público.
- 14.10. Não será permitida a inscrição de crianças e adolescentes como proponentes.
- 14.11. Fica eleito o foro do município de Salto de Pirapora para o julgamento de qualquer demanda Judicial oriunda do presente credenciamento ou chamamento público.
- 14.12. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 22 de novembro de 2021.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal